

Portaria FEUSP nº 30/2018, de 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a eleição para a escolha de dois representantes dos servidores não docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FEUSP

A Diretoria da Faculdade de Educação, nos termos do art. 42, inciso IX do Estatuto da USP e art. 10, inciso VIII, do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, bem como o decidido na 271ª Reunião do Conselho Técnico Administrativo resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 02 (dois) representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FEUSP, será realizada em um único turno, no dia 26 de setembro de 2018, quarta-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Os dois representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica da FEUSP, Sala 103 do Bloco "A", a partir da data de publicação desta Portaria até às 17 horas do dia 21 de setembro de 2018, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço Pessoal da FEUSP.

§ 2º - Os pedidos de inscrição, recebidos na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica deverão ser encaminhados à Diretoria da FEUSP até o dia 24 de setembro de 2018, às 10h.

§ 3º - A representação dos servidores na Conselho Técnico Administrativo não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Unidade.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 5º - A ordem dos nomes na cédula será definida por sorteio a ser realizado no dia 24 de setembro de 2018, às 14 horas, na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica.

§ 6º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FEUSP (www.usp.br/institucional/) e afixado no mural do Serviço de Pessoal da FEUSP em 25 de setembro de 2018.

§ 1º - Recursos serão recebidos na Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica até às 17 horas do dia 25 de setembro de 2018, devendo fazê-lo por meio do e-mail: atacfe@usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 25 de setembro de 2018, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 26 de setembro de 2018, das 09 às 17 horas.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 26 de setembro de 2018, das 9 às 17 horas, na sala 103 do Bloco "A" da FEUSP (Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica).

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Diretor que indicará um membro docente da unidade como Presidente.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará ao local de votação a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas mencionadas no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 - As cédulas confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CTA) DA FEUSP", contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar o candidato.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

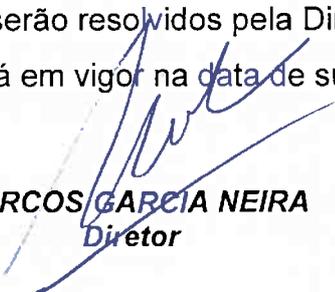
Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 27 de setembro de 2018, às 10h00, sendo considerados eleitos os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos.

§ 1º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Diretoria e decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FEUSP.

Artigo 14 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCOS GARCIA NEIRA
Diretor